



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 01/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO E DE
DESEMPENHO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E O
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, órgão da Administração Pública Federal, no termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, inscrito no CNPJ nº 00.396.985/0001-25, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Brasília-DF, neste ato representado por sua Ministra de Estado, TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS, brasileira, casada, nomeada pelo Decreto Presidencial s/nº de 08 de agosto de 2019, publicado na Edição Extra da Seção 2 do DOU de 08 de agosto de 2019, pág. 1, residente e domiciliada em Brasília-DF, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], e o SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB, instituído pela Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, com sede no SCEN, Trecho 2, Lote 4, Bloco H, Brasília-DF, por intermédio do seu Conselho Diretor, neste ato representado por seu Diretor-Geral, VALDIR COLATTO, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] brasileiro, divorciado, com delegação de competência estabelecida pela Portaria nº 49, de 29 de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2019, entre si celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO E DE DESEMPENHO, que define as relações e compromissos entre os signatários, constituindo-se em instrumento de acompanhamento e avaliação do desempenho institucional do SFB, para efeito de supervisão ministerial e de estipulação de autonomia financeira e administrativa, conforme especificado naquele instrumento, tudo em conformidade com o disposto no § 8º do art. 37 da Constituição Federal e, em especial, no art. 67 da Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Valdir Colatto".

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas Quinta, Sexta e Décima do Contrato de Gestão e de Desempenho assinado em 27 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A Cláusula Quinta do Contrato de Gestão e de Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:

"O SFB terá autonomia administrativa e financeira na forma do § 1º do art. 49 e do art. 67 da Lei nº 11.284, de 2006, para o exercício das seguintes atribuições:

.....
III - desenvolver as ações relativas a gestão de Florestas Públicas, em conformidade com a Lei nº 11.284, de 2006:

- a) estabelecer os termos das licitações e os critérios de seleção;*
- b) publicar editais, julgar licitações, promover os demais procedimentos licitatórios, definir os critérios para formalizar, celebrar, gerir e rescindir os contratos de concessão florestal; e*
- c) estabelecer orientações, diretrizes, deliberações normativas e recomendações e emitir resoluções para disciplinar as matérias relativas a gestão de Florestas Públicas. Parágrafo único. O assessoramento jurídico e o controle de legalidade dos atos do SFB serão realizados pela Consultoria Jurídica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento." (NR)*

A Cláusula Sexta do Contrato de Gestão e de Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:

"O monitoramento e a avaliação do desempenho deste Contrato bem como de seus resultados serão empreendidos por meio da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que poderá delegar tais atribuições para uma unidade organizacional que integre a sua estrutura regimental ou para um colegiado criado especificamente para essa finalidade." (NR)

A Cláusula Décima do Contrato de Gestão e de Desempenho passa a vigorar com a seguinte redação:

"O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fará publicar no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente, o extrato do presente Contrato de Gestão e de Desempenho. Parágrafo único. O SFB disponibilizará os relatórios e demais documentos necessários para avaliação da execução do presente Contrato de Gestão e de Desempenho." (NR)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de Gestão e de Desempenho ora aditado, não alteradas por este instrumento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fará publicar no Diário Oficial da União, de acordo com a legislação vigente, o extrato do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão e de Desempenho, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.


TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Ministra de Estado da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento


VALDIR COLATTO
Diretor-Geral do Serviço Florestal Brasileiro

TESTEMUNHAS:
